



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta, 17 de Novembro de 2016 – Ano IV – Edição 897 – Nova Cruz/RN.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CID ARRUDA CÂMARA

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 230/2016-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, e considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a pedido de **GILIARD FAUSTINO DA SILVA**, matrícula 1.958, Cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença sem remuneração para afastamento por motivo de estudo, no período de 02 (dois) anos, concedida através da Portaria nº 060/2016-GP em 03 de março de 2016.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, em 17 de novembro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Constitucional

LEIS

LEI Nº 1.226/2016

Denomina o nome Zuleide Lisboa da Cunha Lima a Creche Municipal da Comunidade de Lagoa Limpa, município de Nova Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina o nome **Zuleide Lisboa da Cunha Lima** a Creche Municipal da Comunidade de Lagoa Limpa, município de Nova Cruz/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 03 de novembro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.227/2016

Dispõe sobre a implantação de torneiras econômicas em todas as escolas públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade de torneiras econômicas em escolas municipais, em defesa do meio ambiente na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 2º - A implantação de torneiras econômicas caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º - A conservação das torneiras econômicas caberá à comunidade, que estimulará a participação dos alunos, pais e professores na promoção de núcleos ambientais para a melhoria da qualidade da água, na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 03 de novembro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.228/2016

Reconhece de utilidade pública a Organização Não Governamental Amigos do Totó – Totó Ong.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Organização Não Governamental Amigos do Totó – Totó Ong, a organização de expressão do município nos seus aspectos político, econômico, saúde e lazer, com sede no município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 03 de novembro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.229/2016

Cria o Centro Municipal de Treinamento de Técnicas de Coleta e Reciclagem de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o “Centro Municipal de Treinamento de Técnicas de Coleta e Reciclagem de Resíduos Sólidos”, da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, destinando a prevenir e difundir o conhecimento teórico acumulado na prática dessa atividade.

Art. 2º - A inscrição será aberta a todos os interessados na participação nos cursos e palestras a serem ministradas com a finalidade de aumentar a eficiência ambiental e a segurança dos trabalhadores.

Art. 3º - O executivo regulamentará a presente Lei em 90 dias e designará o local para a instalação do centro de treinamento.

Art. 4º - As despesas na execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz Palácio Antônio Arruda Câmara,

Nova Cruz/RN, em 03 de novembro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.230/2016

Cria no município de Nova Cruz/RN a "Semana Municipal de Artes Marciais" a ser comemorada na última semana do mês de dezembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a lei:

Art. 1º - Cria no município de Nova Cruz a "Semana Municipal de Artes Marciais", a ser comemorada na última semana do mês de dezembro, com o mesmo nome deste caput, em alusão ao dia nacional das Artes Marciais Mistas que é nacionalmente comemorada no dia 30 de setembro.

Art. 2º - A semana, portanto criada passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 3º - Na "Semana Municipal das Artes Marciais Mistas" serão realizados congressos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados ao exercício, profissional dessa modalidade esportiva e profissional.

Art. 4º - Essa Lei tem como objetivo promover o relacionamento da sociedade novacruzense para com essa categoria esportiva que exige de seus atletas, elevando o nível de disciplina, preparo e profissionalismo, sobretudo, no condicionamento mental e físico em equilíbrio harmônico para o aprimoramento de seu grau de rendimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 03 de novembro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP 090902/2016-PMNC.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

DATA DE ABERTURA: 19 de outubro de 2016, às 10:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, datado do dia 16 de novembro

de 2016, que indicou a (s) empresa (s) CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98 e PHOSPODONT – MATRIZ, CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedora (s) dos itens deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090902/2016**, no valor global R\$ 443.140,00 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e quarenta reais) a empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98, referente aos itens 2 a 7, 9, 11 a 13 e 15, deste certame, e, por fim, no valor global de R\$ 71.171,80 (setenta e um mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos) a empresa PHOSPODONT – MATRIZ, CNPJ: 04.451.626/0001-75, referente aos itens 1, 8, 10 e 16, deste certame, todos adjudicados, haja vista essa (s) empresa (s) ter (em) apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Nova Cruz/RN, em 16 de novembro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz

PREFEITURA DE NOVA CRUZ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
090902/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 090902/2016.

A Prefeitura de Nova Cruz/RN, com sede no(a) Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, na cidade de Nova Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.784/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Cid Arruda Câmara, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.252.534-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 090902/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN de 15/09/2016, processo administrativo n.º 090902/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 028, de 17 de dezembro de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de soluções parenterais de grande volume, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 090902/2016, que é parte integrante

desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Item do TR	CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98 / Rua São José, 1523, Dix sept Rosado, Natal-RN, CEP: 59031-630 / Tel.: (84) 3216-3970 / Representante: Marcos Antônio França da Silva				
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 1000ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 1000ML	10000,00	4,55
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 250ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 250ML	5000,00	2,42
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 500ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 500ML	12000,00	2,72
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 100ML	6000,00	2,21
6	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE	FRESENIUS	BOLSA 1000ML	3600,00	4,70

	PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.				
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 250ML	12000,00	2,50
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 500ML	30000,00	2,79
11	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 100ML	10000,00	2,29
12	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 250ML	6000,00	2,57
13	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE	FRESENIUS	BOLSA 500ML	30000,00	3,13

	PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.				
15	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 3 500 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA,SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 500ML	24000,00	3,20

Item do TR	PHOSPODONT – MATRIZ, CNPJ: 04.451.626/0001-75 / End.: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100 / Tel.: (84) 3217-5960 / e-mail: licitacao@phopodont.com.br / Rep.: Ana Maria Pinheiro Ferreira				
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM GALÃO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE OU FOSCO COM CAPACIDADE PARA 5000ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SANAFARMA	BOMBONA 5L	300,00	7,13
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA,SISTEMA ABERTO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, NÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE..	FARMAX	BOLSA 500ML	10000,00	1,75
10	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, 500ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA,SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE/AZUL. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO. ACOMPANHADA SONDA RETAL Nº 16 OU 18 PARA APLICAÇÃO	FARMACE	BOLSA 500ML	480,00	4,86
16	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES COM LACTATO 500 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA,SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	HALEXISTAR	BOLSA 500ML	15000,00	3,28

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Cruz/RN, 16 de novembro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, CPF: 019.888.674-87

PHOSPODONT – MATRIZ, CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF: 413.273.304-15

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

CID ARRUDA CÂMARA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

WESLEY RAMON DA SILVA PINHEIRO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****PRESIDENTE**

SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO

SECRETÁRIA

MICHELLENE JUSSARA DA CUNHA

MEMBROS

RODOLFO DA SILVA AMARAL

LENILSON DA CUNHA LIMA

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5802